

RESOLUÇÃO Nº 289 /2009 – CEAS/MG

“Dispõe sobre inscrição/renovação de entidades relacionadas, no Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais”.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, e conforme deliberação de sua 145ª Plenária Ordinária, realizada na data de 22 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da entidade Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 33.352.543/0001-27, Certificado de Inscrição nº 0053/00, sediada na Rua Ludgero Dolabela, 1021/6º andar – Bairro Gutierrez, município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A validade da renovação de inscrição da entidade no caput perdurara pelo prazo de 01 (um) ano, contados da emissão do certificado de inscrição, renovável por igual período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2010.

MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social